AUTÓGRAFO N° 002-CMNM/2021
PROJETO DE LEI N° 002-GP/2021
DATA: 27 de janeiro de 2021
AUTORIA: Poder Executivo
APROVADO

LEI MUNICIPAL Nº____, DE ___DE___DE_____.

Autoriza abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela, Lei Municipal nº **1657/GP-2020**, de 16 de dezembro de 2020.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele, Prefeito Municipal sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação no valor de **R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde em atendimento ao Programa Incremento Financeiro Temporário do Piso de Atenção Básica.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXEECUTIVO**	
02.09.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.3010020.2133	**INCREMENTO FINANC. TEMPORÁRIO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA**	
3.3.90.39	**Outros serviços de terceiros pessoa jurídica**	**300.000,00**
	TOTAL	**300.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
Gabinete do Prefeito
RECEBIDO EM 09/02/2021
9:46
Assinatura

Art. 2º. O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por excesso de arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.610 - GP-2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021) e Lei Municipal nº 1.657-GP-2020 (Lei Orçamentária do exercício de 2021).**

Câmara Municipal de Nova Mamoré, 08 de fevereiro de 2021.

André Luiz Baier
Presidente da CMNM